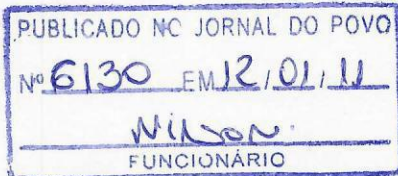


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SITE: WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 1063/2011

SUMULA: inclui o loteamento denominado Jardim Nova Sarandi III, Conjunto Residencial Mauá e Condomínio Residencial Ecogarden Residence no zoneamento Fiscal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no zoneamento fiscal do município os
loteamentos denominados:

- Jardim Nova Sarandi III; Conjunto Residencial Maua e
- Condomínio Residência Ecogarden Residence

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, ficando revogado o Decreto nº 1050/2011.

PAÇO MUNICIPAL, 06 janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal